



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
Pregão Presencial 019/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

RECORRENTE: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 13.952.216/0001-07

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A empresa ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 13.952.216/0001-07 protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, a Comissão de Licitação ressalta que, a Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 10 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 13.952.216/0001-07, solicita impugnação do item do edital da Pregão Presencial 019/2021 do **ITEM 9.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Pregoeiro do Município de José da Penha-RN, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **RECORRENTE**, decidiu por **CONHECER** do recurso, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, retirando a obrigatoriedade de apresentação do Balanço, deixando facultativo em conformidade **Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**

Dar conhecimento da decisão a empresa ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ 13.952.216/0001-07 através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 08 de setembro de 2021

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro